



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.010/0001/22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 - CEP 35610-000 - FONE: (37) 3551-1755

LEI -2106/2004.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG a execução de obras de eletrificação rural ou urbana, para atendimento a proprietários rurais ou urbanos, de baixa renda, no Município”.

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, através de seus representantes, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONA, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Dorés do Indaiá, autorizado a assinar Carta Acordo com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG objetivando a execução de obras de eletrificação rural ou urbana, para atendimento a proprietários rurais ou urbanos, de baixa renda, no Município.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar o pagamento da importância de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, relativa às obras constantes da Carta Acordo referida do artigo anterior, da seguinte forma:

- A- Primeira parcela no valor de R\$ 1.722,22 (Um mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), devendo ser paga no dia da assinatura da Carta Acordo.
- B- R\$ 60.277,78 (sessenta mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos) divididas em 35 (trinta e cinco) parcelas de R\$ 1.928,92 (Um mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos) cada, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a data limite para pagamento da entrada contratual referido na alínea anterior.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação para surtir os efeitos de seu objeto, revogando-se as disposições em contrário.

Dorés do Indaiá, 23 de abril de 2004.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal